

ANALISE DAS HABILITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO n. 12/2025-FMS SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 170325003

Prezados Senhores;

O presente relatório tem por finalidade apresentar a análise dos documentos de habilitação das empresas participantes e/ou arrematantes do Pregão Eletrônico n.º 12/2025-FMS SRP, referente ao Processo Administrativo n.º 170325003, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para confecção e impressão de materiais gráficos se faz necessário para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Palestina do Pará/PA.

A sessão pública de abertura das propostas ocorreu no dia 16 de abril de 2025, conforme estabelecido no edital. A análise dos documentos segue os critérios e exigências previstas no instrumento convocatório, na legislação vigente – em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis – com o intuito de verificar a regularidade fiscal, jurídica, técnica e trabalhista das licitantes, além do cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos para a habilitação.

A licitação pública é um procedimento obrigatório para o Poder Público quando pretende realizar contratos para adquirir, locar, alienar bens, contratar a execução de obras ou serviços. Esse foi o método adotado para se evitar desvio no objetivo principal do processo, qual seja da contratação da proposta que melhor se adeque ao interesse público.

Os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da isonomia assumem importante papel para inibir e auxiliar no controle de atos que conflitem com essa finalidade pública da licitação. Outrossim, consoante ensina a professora Fernanda Marinela, os princípios da moralidade e da probidade administrativa " exigem a observância dos padrões éticos e morais, da correção de atitudes, da lealdade e da boa-fé.

Assim, após análise minuciosa dos documentos de habilitação, e do relatório de acessos do Portal de Compras Públicas passou-se aos seguintes apontamentos:

I. ANALISE DAS HABILITAÇÕES

a. Da análise dos documentos da empresa 49.233.322 DOUGLAS DA SILVA LIMA

Após análise da documentação da empresa 49.233.322 DOUGLAS DA SILVA LIMA, verificou-se que a documentação apresentada não atendeu integralmente às exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 12/2025-FMS SRP, deixando de atender ao item 9.10.3, Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentando apenas o balanço do exercício de 2024. Deixou ainda de atender ao item 9.10.6, não apresentando Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital. Devendo apresentar Certidão de Habilitação Profissional do contador emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade e ao item 9.10.7 do edital, o qual exige a apresentação de declaração contendo a relação de compromissos assumidos pelo licitante que impliquem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do certame.

b. Da análise dos documentos da empresa E DA S SANTOS COMUNICACAO VISUAL EIRELI

No que se refere à análise da empresa E DA S SANTOS COMUNICACAO VISUAL EIRELI, verificou-se que a documentação apresentada não atendeu integralmente às exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico supracitado, deixou de atender ao item ao item 9.10.6, não apresentando Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

c. Da análise dos documentos da empresa MARCA REGISTRADA COMUNICACAO E MIDIAS LTDA

A empresa MARCA REGISTRADA COMUNICACAO E MIDIAS LTDA apresentou os documentos, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 12/2025-FMS SRP, no entanto não atender integralmente às exigências previstas no edital, conforme os seguintes apontamentos: deixou de apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, conforme exigido no item 9.8.3; não apresentou

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme disposto no item 9.9.2; também não apresentou o balanço patrimonial, demonstrações do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, conforme determinado no item 9.10.3; por fim, deixou de apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento aos índices econômicos previstos no edital, bem como a certidão de habilitação profissional do referido contador emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, nos termos do item 9.10.6. Diante das ausências documentais mencionadas, a empresa não preencheu os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, e ao item 9.10.7 do edital, o qual exige a apresentação de declaração contendo a relação de compromissos assumidos pelo licitante que impliquem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do certame.

d. Da análise dos documentos da empresa CONECTA, CULTURA ESPORTE E LAZER LTDA (ARTE CULTURA E DANÇA GIRASSOL LTDA)

Após a análise dos documentos de habilitação, a empresa **ARTE CULTURA E DANÇA GIRASSOL LTDA**, não atender às exigências estabelecidas no edital do certame. A referida licitante deixou de apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativa ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme disposto no item 9.9.2. Também não apresentou a declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento aos índices econômicos previstos no edital, tampouco a certidão de habilitação profissional do contador emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, exigidas pelo item 9.10.6.

Adicionalmente, não foi apresentada a declaração de compromissos assumidos pela empresa que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, conforme previsto no item 9.10.7. Verificou-se ainda a ausência de certidão(ões) ou atestado(s) emitidos por conselho profissional competente que comprovem a capacidade operacional para execução de serviços similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como a não apresentação de documentos comprobatórios na forma do § 3º do art. 88 da Lei, conforme exigido pelo item 9.11.1 do edital.

Por fim, constatou-se que a empresa não possui Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com o objeto licitado, comprometendo a pertinência entre suas atividades e o escopo contratual.

e. Da análise dos documentos da empresa GRÁFICA IGUAÇU LTDA

No que se refere à análise da empresa GRÁFICA IGUAÇU LTDA, verificou-se que a documentação apresentada não atendeu integralmente às exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico supracitado, na qual deixou de apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, atestando o atendimento aos índices econômicos previstos no edital, bem como a certidão de habilitação profissional do referido contador emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, descumprindo o item 9.10.6 e deixou de atender ao item 9.10.7 do edital, o qual exige a apresentação de declaração contendo a relação de compromissos assumidos pelo licitante que impliquem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do certame.

II. ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO EM CONLUÍO

Durante a etapa de análise documental, foram observados indícios relevantes que sugerem possível conluio entre algumas das empresas concorrentes, com base em elementos como semelhanças nas estruturas dos documentos apresentados, coincidências em dados contratuais e declarações, além de vínculos indiretos entre os responsáveis técnicos e jurídicos. Essas evidências levantam preocupações quanto à lisura e à competitividade do processo licitatório, ferindo os princípios da isonomia, da moralidade e da legalidade que regem a Administração Pública.

Diante disso, a análise individual das empresas leva em consideração não apenas o cumprimento formal dos requisitos estabelecidos no edital, mas também a coerência e integridade das informações apresentadas, de modo a garantir a transparência e a regularidade do procedimento licitatório.

No entendimento do **Acórdão nº 2.341/2011 do TCU**, os requisitos para julgar/considerar conluio, sendo eles:

- Empresa que não existe no endereço indicado no CNPJ;
- Mesma formatação nos documentos apresentados na licitação;
- Propostas eletrônicas enviadas do mesmo e-mail ou do mesmo endereço de IP;
- Propostas submetidas eletronicamente criadas ou editadas por uma mesma pessoa ou por empresa concorrente;
- Propostas com preços iguais e diferentes do valor de referência (se o valor tiver sido publicado no edital);

A suspeita de possível conluio entre licitantes teve início a partir da participação da empresa **ARTE CULTURA E DANCA GIRASSOL LTDA** e **SSM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, tendo em vista o histórico recente da mesma, que, tentou frustrar o processo licitatório referente aos processos de aquisição de medicamento e locação de palcos. A partir dessa constatação, passou-se a observar com maior atenção os vínculos e comportamentos semelhantes entre empresas concorrentes, incluindo padrões repetitivos em documentos, coincidências contratuais e indícios de articulação entre participantes, levantando sérias dúvidas quanto à competitividade e à lisura do certame.

Levando isso em consideração, foi solicitado ao **Portal de Compras Públicas** a relação dos IP's das máquinas utilizadas pelas as empresas participantes do processo (anexo 1).

Analisando o arquivo enviado pela empresa do Portal de Compras Públicas (plataforma em que foi realizado o pregão eletrônico em apreço), verificou-se que as empresas **ARTE CULTURA E DANCA GIRASSOL LTDA**, **SSM COMERCIO E SERVICOS LTDA** e **E DA S SANTOS COMUNICACAO VISUAL EIRELI** acessaram o portal com os mesmos IP's inúmeras vezes, indicando que foi feito acesso de uma mesma máquina, pelas três empresas, e no mesmo dia.

Cabe ressaltar que foram detectados outros acessos, conforme tabela abaixo:

PARTICIPANTE	DATA	HORA	IP
ARTE CULTURA E DANCA GIRASSOL LTDA	15/04/2025	23:29:47	138.255.203.229
SSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	09/04/2025	00:43:49	138.255.203.229
SSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	09/04/2025	01:18:14	138.255.203.229
SSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	15/04/2025	20:43:28	138.255.203.229
SSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	15/04/2025	23:26:54	138.255.203.229
SSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	15/04/2025	23:32:55	138.255.203.229
E DA S SANTOS COMUNICACAO VISUAL EIRELI	15/04/2025	20:38:19	138.255.203.229
E DA S SANTOS COMUNICACAO VISUAL EIRELI	15/04/2025	23:47:50	138.255.203.229
E DA S SANTOS COMUNICACAO VISUAL EIRELI	16/04/2025	01:56:09	138.255.203.229
ARTE CULTURA E DANCA GIRASSOL LTDA	10/04/2025	08:10:32	138.255.203.234
SSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	10/04/2025	08:11:45	138.255.203.234
SSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	10/04/2025	14:16:27	138.255.203.234

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.com

Fone: 94 9 9261-4572

SSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	10/04/2025	16:54:32	138.255.203.234
SSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	14/04/2025	10:08:47	138.255.203.234
E DA S SANTOS COMUNICACAO VISUAL EIRELI	07/04/2025	08:26:57	138.255.203.234
E DA S SANTOS COMUNICACAO VISUAL EIRELI	07/04/2025	10:42:56	138.255.203.234
E DA S SANTOS COMUNICACAO VISUAL EIRELI	07/04/2025	16:19:24	138.255.203.234
E DA S SANTOS COMUNICACAO VISUAL EIRELI	07/04/2025	16:20:06	138.255.203.234
E DA S SANTOS COMUNICACAO VISUAL EIRELI	07/04/2025	16:20:35	138.255.203.234
E DA S SANTOS COMUNICACAO VISUAL EIRELI	07/04/2025	17:43:03	138.255.203.234
E DA S SANTOS COMUNICACAO VISUAL EIRELI	10/04/2025	22:11:43	138.255.203.234
E DA S SANTOS COMUNICACAO VISUAL EIRELI	14/04/2025	10:07:00	138.255.203.234
E DA S SANTOS COMUNICACAO VISUAL EIRELI	14/04/2025	10:26:31	138.255.203.234
ARTE CULTURA E DANCA GIRASSOL LTDA	08/04/2025	16:07:06	138.255.203.33
ARTE CULTURA E DANCA GIRASSOL LTDA	09/04/2025	08:12:41	138.255.203.33
ARTE CULTURA E DANCA GIRASSOL LTDA	09/04/2025	13:06:20	138.255.203.33
ARTE CULTURA E DANCA GIRASSOL LTDA	09/04/2025	13:43:02	138.255.203.33
ARTE CULTURA E DANCA GIRASSOL LTDA	09/04/2025	13:55:20	138.255.203.33
ARTE CULTURA E DANCA GIRASSOL LTDA	15/04/2025	15:00:36	138.255.203.33
ARTE CULTURA E DANCA GIRASSOL LTDA	15/04/2025	15:26:46	138.255.203.33
ARTE CULTURA E DANCA GIRASSOL LTDA	16/04/2025	08:20:44	138.255.203.33
ARTE CULTURA E DANCA GIRASSOL LTDA	16/04/2025	11:29:10	138.255.203.33
SSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	08/04/2025	09:31:18	138.255.203.33
SSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	08/04/2025	09:41:29	138.255.203.33
SSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	08/04/2025	10:17:39	138.255.203.33
SSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	08/04/2025	10:41:20	138.255.203.33
SSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	08/04/2025	11:05:17	138.255.203.33
SSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	08/04/2025	11:23:24	138.255.203.33
SSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	08/04/2025	12:31:23	138.255.203.33
SSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	08/04/2025	16:14:24	138.255.203.33
SSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	08/04/2025	21:04:32	138.255.203.33
SSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	08/04/2025	21:30:15	138.255.203.33
SSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	08/04/2025	21:43:36	138.255.203.33
SSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	08/04/2025	22:31:16	138.255.203.33
SSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	09/04/2025	08:13:55	138.255.203.33
SSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	09/04/2025	15:49:28	138.255.203.33
SSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	09/04/2025	15:50:00	138.255.203.33
SSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	09/04/2025	15:50:44	138.255.203.33
SSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	09/04/2025	16:23:15	138.255.203.33
SSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	09/04/2025	16:53:31	138.255.203.33
SSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11/04/2025	08:23:06	138.255.203.33
SSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	11/04/2025	08:24:23	138.255.203.33
SSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	16/04/2025	08:22:49	138.255.203.33
SSM COMERCIO E SERVICOS LTDA	16/04/2025	09:26:16	138.255.203.33
E DA S SANTOS COMUNICACAO VISUAL EIRELI	08/04/2025	07:55:39	138.255.203.33
E DA S SANTOS COMUNICACAO VISUAL EIRELI	08/04/2025	12:05:43	138.255.203.33
E DA S SANTOS COMUNICACAO VISUAL EIRELI	08/04/2025	16:16:23	138.255.203.33
E DA S SANTOS COMUNICACAO VISUAL EIRELI	09/04/2025	11:13:33	138.255.203.33
E DA S SANTOS COMUNICACAO VISUAL EIRELI	11/04/2025	15:31:13	138.255.203.33
E DA S SANTOS COMUNICACAO VISUAL EIRELI	15/04/2025	08:29:21	138.255.203.33
E DA S SANTOS COMUNICACAO VISUAL EIRELI	15/04/2025	08:49:06	138.255.203.33
E DA S SANTOS COMUNICACAO VISUAL EIRELI	15/04/2025	14:29:53	138.255.203.33
E DA S SANTOS COMUNICACAO VISUAL EIRELI	15/04/2025	16:18:38	138.255.203.33
E DA S SANTOS COMUNICACAO VISUAL EIRELI	16/04/2025	08:30:32	138.255.203.33
E DA S SANTOS COMUNICACAO VISUAL EIRELI	16/04/2025	10:14:23	138.255.203.33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA

Rua Magalhães Barata s/n - Centro – Palestina do Pará - CEP: 68.535-000

Prédio do Centro Administrativo – Sala da CPL/PMPP

E-mail: cplpmpp@gmail.comFone: **94 9 9261-4572**

E DA S SANTOS COMUNICACAO VISUAL EIRELI	16/04/2025	10:32:40	138.255.203.33
E DA S SANTOS COMUNICACAO VISUAL EIRELI	16/04/2025	11:30:06	138.255.203.33

A análise dos registros de acesso revela reincidência por parte das empresas **ARTE CULTURA E DANCA GIRASSOL LTDA** e **SSM COMERCIO E SERVICOS LTDA** na tentativa de frustrar o caráter competitivo da licitação.

A análise comparativa das propostas apresentadas pelas empresas **ARTE CULTURA E DANCA GIRASSOL LTDA**, **SSM COMERCIO E SERVICOS LTDA** e **E DA S SANTOS COMUNICACAO VISUAL EIRELI** no Pregão Eletrônico nº 12/2025-FMS SRP evidencia a igualdade das propostas, tanto em relação aos valores ofertados quanto às marcas e modelos dos equipamentos propostos.

Das 72 propostas analisadas, as três empresas apresentaram ofertas idênticas em todos os itens. Em todos os itens, os valores unitários e totais coincidem exatamente, assim como as especificações de marca/modelo, bem como próprios erros ORTOGRÁFICOS configurando um padrão incomum para empresas distintas atuando no mesmo certame.

Tais evidências demonstram a existência de conduta coordenada e/ou alinhamento prévio entre as licitantes, o que representar tentativa de simular concorrência e frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, em afronta aos princípios da isonomia, legalidade e moralidade administrativa.

Diante dos fatos narrados do processo, há perfeita adequação típica dos fatos narrados à norma abstrata, pois sobejam indícios de que ambas as empresas **ARTE CULTURA E DANCA GIRASSOL LTDA**, **SSM COMERCIO E SERVICOS LTDA** e **E DA S SANTOS COMUNICACAO VISUAL EIRELI**, tinham prévio conhecimento, entre si, das propostas oferecidas no certame, estando envolvidos no conluio destinado a frustrar o seu caráter competitivo.

Palestina do Pará/PA, 22 de abril de 2025.